



POLÍCIA FEDERAL
 Quadra 103 Sul (ACSO1), Avenida LO 01, Lote 53 - Centro, , Palmas/TO, CEP 77015-028
 Telefone: (63) 3236-5476 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - DO CONTRATO 02/2021/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/TO

Processo nº 08297.000984/2021-95

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio do(a) **Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Tocantins**, com sede na **Quadra 103 Sul (ACSO 1), Av. LO 01, Lote 53, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-028**, na cidade de Palmas - TO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.394.494.0006-40, neste ato representada pelo Superintendente Regional o Senhor **RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT**, nomeado pela Portaria nº 1192/DG/PF, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 281, de 15.03.2022 - Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 13.862- DG/PF, de 29/09/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 188, de 30.09.2020, portador da matrícula funcional nº 11.097, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville - CEP: 06.541-078 - Santana do Parnaíba/São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4/SSPSP, tendo em vista o que consta no Processo nº 08297.000984/2021-95 e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O presente termo por objeto:

1.1. **Prorrogar** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/04/2022 a 12/04/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

1.2. **ACRESCENTAR** 25% no valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 79.919,00, referente ao item 10 (Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículo), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (R\$)	ACRÉSCIMO DE 25%	QUANTIDADE COM ACRÉSCIMO
10	COMBUSTÍVEL - Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos	R\$ 319.676,00	R\$ 79.919,00	R\$ 399.595,00

1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 51.310,68 (cinquenta e um mil trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 615.728,19 (seiscentos e quinze mil setecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Custo Unitário RS	Vlr Total RS
2.	6 - Taxa de Manutenção	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da SR/PF/TO.	Evento	618	0,0001	0,0618
	7- Taxa de Combustível	Prestação de serviço de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da SR/PF/TO (AUTO-GESTÃO)	Evento	1236	0,0001	0,1236
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Desconto Mínimo	Valor com Desconto

8 - Serviços Manutenção	Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da SR/PF/TO, calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (RS)	81.665,00	24,30%	61.820,41
9 - Peças Manutenção	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da SR/PF/TO	REAL (RS)	134.468,00	24,30%	101.792,28
10- Combustíveis	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da SR/PF/TO	REAL (RS)	399.595,00	4,10%	383.211,61
VALOR TOTAL R\$			615.728,19		546.824,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001;

Fonte de Recursos: 0100000000;

PTRES: 172371;

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001;

Elemento de Despesa: 3390.30 e 3390.39;

Plano Interno: PF99900AG22;

Nota de Empenho: 35 e 36 de 2022.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Palmas/TO, [na data da assinatura eletrônica].

RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/TO
(Assinatura Eletrônica)

RENATA NUNES FERREIRA
Representante legal da CONTRATADA
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT**, Superintendente Regional, em 30/03/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, Usuário Externo, em 01/04/2022, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUZENIRA MOURA DA SILVA, Gestor de Contrato**, em 01/04/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYNARD NOLETO SALES, Agente Administrativo(a)**, em 01/04/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22458551** e o código CRC **41FBE179**.
